



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS		O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . . Ano	360\$	
	A 1.ª série . . .	140\$	
	A 2.ª série . . .	120\$	
	A 3.ª série . . .	120\$	
	Semestre		500\$
			80\$
			70\$
			70\$
	Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio		

SUMÁRIO

Ministério do Exército:
Portaria n.º 13:430 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento da Instrução de Infantaria, 1.ª parte— Companhia de atiradores— Ordem unida, título I.
Portaria n.º 13:431 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia Pesada, parte VII— Material 11 ^{cm} , 4, m/46, e material 14 ^{cm} , m/43— Instrução do artilheiro servente.
Ministério das Obras Públicas:
Orçamento privativo da Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário para o ano de 1951.
Ministério das Colónias:
Portaria n.º 13:432 — Abre créditos nas colónias de Moçambique e Timor, respectivamente para pagamento dos vencimentos em dívida a um engenheiro chefe de repartição do quadro comum de obras públicas e para reforço de duas verbas inscritas no capítulo 10.º
Ministério da Economia:
Despacho — Aplica aos concelhos de Gondomar, Maia e Valongo as disposições da Junta Nacional das Frutas sobre verificação comercial de batatas destinadas ao consumo estabelecidas para a cidade do Porto.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 13:430

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento da Instrução de Infantaria, 1.ª parte— Companhia de atiradores— Ordem unida, título I.

Ministério do Exército, 26 de Janeiro de 1951.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

Portaria n.º 13:431

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia Pesada, parte VII— Material 11^{cm}, 4, m/46, e material 14^{cm}, m/43— Instrução do artilheiro servente.

Ministério do Exército, 26 de Janeiro de 1951.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário

Orçamento privativo para o ano de 1951, aprovado por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas de 11 de Janeiro de 1951 e visado por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento em 18 de Janeiro de 1951

Artigos	Designação da receita	Total por classes
	RECEITA	
	CAPÍTULO ÚNICO	
	Dotação inscrita a favor desta Junta para o ano de 1951, capítulo 11.º, artigo 113.º	
1.º	Edifícios escolares:	
	1) Construções e obras novas— Ampliações e novas instalações para as escolas de ensino técnico profissional:	
	a) Vencimentos e salários do pessoal	900.000\$00
	b) Material e outras despesas	67.100.000\$00
		68.000.000\$00
	2) Edifícios para a instalação de liceus:	
	a) A despende nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 28:604, de 24 de Abril de 1938, 33:618, de 24 de Abril de 1944, e 35:201, de 27 de Novembro de 1945.	10.000.000\$00
	Total da receita	78.000.000\$00